



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2021 (PRESENCIAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004087/2021

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, CONFORME DESPACHO FUNDAMENTADO ACOSTADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE DEVIDAMENTE EMITIDO PELA ENTIDADE HIERARQUICA SUPERIOR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO, ESPECIALIZADO NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DOS LOCAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS ÁREAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE REDES COLETORAS E DESTINAÇÃO FINAL DOS ESGOTOS SANITÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE AMPARO E SEUS DISTRITOS DE TRÊS PONTES E ARCADAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

DATA DA ABERTURA: 11/11/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões – Rua José Bonifácio nº 300, Centro, Amparo/SP. A EMPRESA DEVERÁ IMPRETERIVELMENTE SE FAZER ANUNCIAR NO SETOR DE ATENDIMENTO DESSA AUTARQUIA, DEVENDO AGUARDAR NA RECEPÇÃO ATÉ O MOMENTO DA LICITAÇÃO, ONDE SERÁ CONVIDADA PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO À CONDUZIR-SE À SALA DE REUNIÕES DO SAAE. A sessão será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo Administrativo nº **004087/2021**, de acordo com a **PORTARIA Nº 22 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 29 DE MARÇO DE 2021.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas. A Autarquia não se responsabiliza por propostas encaminhadas pelo Correio que não sejam protocoladas e recebidas pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio até o horário do início da Sessão Pública do Pregão.

LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Toda a área do Município de Amparo/SP e os Distritos de Três Pontes e Arcadas.

ESCLARECIMENTOS:

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital, até o 2º dia anterior à data de abertura da sessão do Pregão, devendo fazê-lo por escrito, mediante documento devidamente protocolado na Divisão de Expediente e SAC, localizada à Rua José Bonifácio, nº. 300, Centro - Amparo/SP – Telefone (19) 3808-8400 ou através do e-mail compras@saaeamparo.sp.gov.br ou mrmaioral@saaeamparo.sp.gov.br Telefone (19) 3808-8400, ramal 255, com Tauan. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/pregao>

O Superintendente da Autarquia, usando da competência delegada, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta nesta Autarquia, licitação modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame sera regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 3.083 de 16 de agosto de 2006 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- A despesa total onerará os recursos orçamentários e financeiros decorrentes da contratação do objeto deste pregão e correrão à conta da Categoria Econômica **FICHA 012.**

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes neste instrument convocatório, bem como as do Anexo I – Termo de Referência.

IntegramesteEditalosAnexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

VII – MINUTA DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO;

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 - Os interessados poderão ter acesso aos orçamentos estimados em planilhas, quantitativos e preços unitários, exclusivamente *in loco* na Rua José Bonifácio nº 300 – Centro – Amparo/SP, no Departamento de Suprimentos, no horário das 09:30hs às 11:00hs e das 14:00hs às 16:30hs.

1.2 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação se dará através de formalização de **INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO.**

1.3 – NÃO HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES, NOS TERMOS DE DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004087/2021.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2 – Não será permitida a participação:

2.2.1 – De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 – De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 – Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Municipalidade (Suspensão restrita a esfera municipal – Súmula 51 TCE/SP), ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.2.4 – Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 – As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como element impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores ou quaisquer alegações.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, **DEVERÁ** ser apresentado o que se segue:

3.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrument constitutivo da empresa registrada na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrument público de procuração ou instrumento particular, **com firma reconhecida da assinatura** (Modelo constante no **Anexo III**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Apresentar instrument constitutivo da empresa;**

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo document oficial que contenha foto;

d) O licitante que **NÃO CONTAR COM REPRESENTANTE** presente na sessão, também **DEVERÁ** apresentar **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) a documentação para credenciamento (instrument constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e se for o caso declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital) ou, ainda que presente, não puder praticar ato sem seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro, **NÃO** serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido **APENAS 01 (UM) REPRESENTANTE** para cada licitante, sendo que o representante poderá representar apenas uma licitante.

3.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de **habilitação** e **inexistência** de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita nos moldes do estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, onde a empresa está sediada, atualizada e declaração de Optante pelo Simples nacional expedida pela Receita Federal através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/>

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes **FECHADOS e INDEVASSÁVEIS**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
Envelope nº 1 – “Proposta Comercial”
Pregão nº 28/2021 (Presencial)
Processo Adm. 004087/2021

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
Envelope nº 2 – “Documentos de
Habilitação”
Pregão nº 28/2021 (Presencial)
Processo Adm. 004087/2021

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – O **ANEXO II** deverá ser utilizado, **OBRIGATORIAMENTE**, para a apresentação da **Proposta** datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 – Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.2.1.1– As informações solicitadas no item anterior poderão ser apresentadas em folha de rosto separada, devidamente anexada à planilha de orçamento e cronograma físico financeiros.

5.2.2 – **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes da prestação, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo ao SAAE nenhum custo adicional **A SEREM PREENCHIDOS CONFORME ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

PARAGRAFO UNICO – AS QUANTIDADES ELENCADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL SÃO ESTIMADAS, OU SEJA, O SAAE AMPARO, RESERVA A SI O DIREITO DE CONTRATAR OS PRESENTES SERVIÇOS, DE ACORDO COM A REAL NECESSIDADE.

5.3 - A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e todas as despesas, abastecimento dos veículos, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relative aos trabalhos objeto desta licitação;

c) que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços, objeto do certame no preço e prazo constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega;

e) que o prazo de pagamento será de acordo com o item 11 do Edital;

f) que a licitante se compromete a garantir a qualidade dos serviços a serem executados durante a vigência do Contrato.

5.4 – O preço contratado deverá ser fixo e irrevogável dentro do prazo de vigência do instrumento público de contrato.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte Documentação.

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo inclusive estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **NÃO** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido(s) apresentado(s) para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa De Débitos ou se for o caso, comprovação, expedida pela Fazenda Estadual de que a empresa é isenta;

c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN**, expedida pela **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**, com prazo de validade em vigor, a certidão poderá ser emitida no site Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

d) Prova de Regularidade para com o **FGTS**;

e) *As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, considerando-se Positiva com efeitos de Negativa aquela emitida onde conste a suspensão dos débitos.*

f) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, conforme disposto na Lei nº 12.440/11.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

h) *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição e neste caso, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.*

6.1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes.

a.1) Nos casos de participação de empresas que estejam em recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento à todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) prova de participação no quadro de funcionários da empresa e prova de inscrição da empresa no CREA ou CFT.

b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade aos relativos do objeto deste termo;

c) Declaração de conhecimento dos locais de realização dos serviços de topografia, declarando estar de acordo com as condições de execução dos serviços a serem prestados, e que, caso venha a ser vencedora do processo licitatório será capaz de prestá-los nas atuais condições existentes, não cabendo posteriormente qualquer alegação do seu desconhecimento.

6.1.5 – VISITA TÉCNICA

a) A realização de visita técnica é **FACULTATIVA**.

b) A empresa interessada **poderá** através de seu representante legal realizar a visita técnica, devendo fazer o prévio agendamento junto à **Gerencia de Planejamento e Projetos**, através do fone: (19) 3808-8400, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência **OU Declaração de pleno conhecimento do local, services e condições técnicas da execução do objeto, emitida pela própria licitante participante, em seu próprio timbre, formatação e modelo.**

c) A visita poderá ser feita em até 24 horas antes da abertura da licitação.

6.1.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998 (**Anexo VI**).

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2 – **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA** ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro ajuste/contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 à 6.1.3.

6.2.5. Se algum document apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.2.6. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicado neste Edital sera aberta à sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os **ENVELOPES N° 1 e N° 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento sera feito pelo critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as características técnicas dos serviços e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições Estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

7.6.2 – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independente do número de licitantes;

7.6.3 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7.1 – **Será admitido o empate ou a redução de no mínimo 1% (um por cento) do Menor preço de um lance para outro, ou outro valor que seja acordado entre os licitantes e o pregoeiro.**

7.8 – A etapa de lances sera considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 – Se houver **empate**, sera assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem Classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta sera declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação dopregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentar em igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 – Não ocorrendo à contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais micro empresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no Edital.

a) Na hipótese da não contratação da micro empresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais.

7.12 – O pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 – Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a **aceitabilidade do Menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14.1–Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s) após encerramento da fase de habilitação;

7.14.2 – A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3 – Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.15 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.16 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.17 - Após o processamento da fase de lances e preliminar declaração de vencedora à empresa que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerada a composição dos valores unitários e totais, constantes do Anexo II, havendo a hipótese de presunção relativa de inexecuibilidade, a Administração dará a licitante a **OPORTUNIDADE DE DEMONSTRAR A EXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA**.

7.18 – O pregoeiro solicitará à preliminar vencedora do cartame, nova proposta de preços dos serviços licitados (Proposta de Preços realinhada) qual deverá ser providenciada, impreterivelmente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o dia subsequente da data da finalização da sessão pública, qual **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO FICARÁ VINCULADA À APROVAÇÃO DESTA**, fato este que será registrado em ata circunstanciada da sessão pública.

a) O envio poderá ser realizado através de meios eletrônicos (e-mail) para fins de agilidade processual, mas este não isenta a empresa de providencia através dos meios postais convencionais (correios) sob pena do não-aceite da proposta realinhada.

7.19 – Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.20 – O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências Julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – Eventual impugnação **DEVERÁ** ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Divisão de Expediente e SAC deste órgão.

8.2.1 – Admite-se impugnação através de meios eletrônicos (e-mail) ficando a validade do procedimento obrigatoriamente **condicionada à apresentação dos documentos originais no prazo impreterível de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis.**

8.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 – Dos atos do pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes, assegurada vista imediata aos autos;

8.4.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2 – Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3 – Uma vez decididos os recursos administrativos e eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4 – O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5 – Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Atendimento localizada na Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP **ou** através de meios eletrônicos (email) por meio de assinatura digital, dirigidos à Divisão de Suprimentos / Pregoeiro.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital (**Anexo VI**);

9.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

9.1.2 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Autarquia, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.3– Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá apresentá-la, previamente para assinatura do Contrato, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no Edital.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum document perder a validade.

9.3 – **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO** podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega/execução dos serviços e produtos deverá obedecer às Normas e normativas especialmente descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.

10.2. A CONTRATADA deverá seguir a legislação do Ministério do Trabalho no que tanger as obrigações de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, executando os serviços com funcionários próprios, encanadores, os quais não terão vínculos empregatícios com o SAAE Amparo, inclusive com a Prefeitura Municipal de Amparo, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA. Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao SAAE - Amparo nenhuma obrigação, encargo social ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdência ou fiscal;

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao SAAE relatório completo e devidamente assinado de suas atividades.

10.4 – TODOS E DEMAIS SERVIÇOS VINCULANTES À BOA E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REFERENTES AO OBJETO LICITADO, NÃO MENCIONADAS ANTERIORMENTE, CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

11. DO PAGAMENTO À EMPRESA CONTRATADA

11.1. O PAGAMENTO referente aos serviços efetivamente solicitados, será efetuado em até 20 dias da entrega e aprovação dos mesmos por servidor designado pela autarquia, juntamente com os documentos que se fizerem necessários (memoriais, planilhas, etc) bem como a Anotação de Responsabilidade técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, estando nele inclusos todos os equipamentos e mão-de-obra dispendidos, bem como todos os encargos e despesas necessárias a sua execução, conforme descritos no edital e seus anexos.

11.2. O SAAE de Amparo, através do servidor designado realizará a vistoria no local e terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação, para **aceitar** os serviços ou **rejeitá-los**.

11.3. Os serviços não aprovados pelo SAAE de Amparo deverão ser refeitos pela Contratada, voltando a contar o prazo a partir da data da comunicação pela Contratada do término dos referidos serviços;

11.4. O não aceite pela Contratante, dos serviços prestados pela Contratada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa vencedora suspenda a prestação dos serviços.

11.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação, devendo a empresa observar os vencimentos constantes no item 12.1;

11.9. A nota fiscal deverá conter dados para depósito: (Banco, Agência e nº da conta corrente).

11.10. Para as empresas situadas no município de Amparo será aceita somente Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;

11.11. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, juntamente do arquivo com extensão XML, para os e-mails lpfajonato@saaeamparo.sp.gov.br gzipietrafesa@saaeamparo.sp.gov.br e contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br

11.12. As Notas Fiscais **DEVERÃO** vir acompanhadas dos seguintes documentos:

11.13. Prova de regularidade geral junto ao INSS (CND), a Prova de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

11.14. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.15. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Autarquia.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

12.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da execução dos serviços, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e planilha, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto contratado;

12.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto do contrato;

12.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, principalmente com relação a EPIs e EPCs;

12.6 Indenizar terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos causados durante a execução dos serviços, sejam a operários, equipamentos, instalações, bens móveis e imóveis e a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.7 Executar os serviços dentro do prazo ajustado, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

12.8 Manter seus empregados, quando nas dependências dos locais dos serviços, devidamente uniformizados e identificados com crachá subscrito pela contratada no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

12.9 Manter à testa dos serviços, um Engenheiro preposto, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, sera considerada como feita à contratada. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto sera considerada como sendo da contratada;

12.9.1 Apresentar em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato as ART'S – Anotações de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) ou Termo de Responsabilidade técnica - TRT, nos termos do Edital, no valor total do contrato, em que conste o nome dos mesmos.

12.9.2 Responsabilizar-se quanto à obtenção de todos os documentos necessários a realização dos serviços, bem como pagamento de taxas, alvarás, licenças, impostos, etc;

12.9.3 Executar sondagens de outras tubulações existentes no subsolo, tais como Galerias de Águas Pluviais, TELESP, CONGÁS, CPFL, dentre outros, correspondendo as ruas onde serão executadas as trocas de redes;

12.9.4 Realizar a sinalização nos locais que oferecem perigo a passagem de pedestres e ao trânsito de veículos. As sinalizações diurnas e noturnas deverão seguir normas e orientações do Departamento de Trânsito e Segurança da PMA, ficando a cargo da Empreiteira todos os acordos com este órgão. É de total responsabilidade da mesma, acidentes que porventura venham a ocorrer em função da inobservância da sinalização recomendada;

12.9.5 Demais exigências editalícias, em especial as descritas no Anexo I.

12.9.6 Fica obrigada a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

13.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

13.2 - Emitir a Ordem de Serviço,

13.3 - Indicar os locais e horários em que serão executados os serviços com previa antecedência / Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local dos services desde que observadas às normas de Segurança.

13.4 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

13.5- Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços;

13.6- Fiscalizar a empresa CONTRATADA

14 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo as exceções legais.

15 – SANÇÕES

15.1 As penalidades as quais ficam sujeitas a **CONTRATADA** em caso de inadimplência ou irregularidades, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências legais ou das condições pactuadas, são as seguintes:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Amparo;

b) Multa de 0,4% (quarto décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total global do contrato, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total global do Contrato, na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas;

d) Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor global equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

I) Apresentação de declaração ou documentação falsa;

II) Não manutenção da proposta;

III) Comportamento Inidôneo;

IV) Realização de fraude fiscal.

e) Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de Amparo, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço, sem prejuízo de aplicação da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

f) Retenção do pagamento devido referentes aos valores não recolhidos pelo CONTRATADO correspondentes aos encargos sociais e previdenciários devidos aos empregados disponibilizados para a prestação do serviço, inclusive com correção, multas e juros incidentes, bem como por danos causados pelos funcionários prepostos da contratada.

Parágrafo Primeiro: As multas serão aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE de Amparo.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: De acordo com o item “e”, o CONTRATADO devidamente notificado que não apresentar a documentação no prazo estipulado terá os valores proporcionalmente retidos, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para a comprovação do recolhimento ou apresentação de defesa. Decorrido o prazo sem o cumprimento da obrigação, o deferimento da defesa fica autorizado ao CONTRATANTE à efetiva retenção e propositura da demanda judicial cabível.

15.2 – Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor adjudicado em contrato.

15.3 – O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeitá-la-á, também, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei nº 8.666/93 e art. 7º da lei nº 10.520/02.

16 – CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 – O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

- I – Descumprir as condições do Edital, Anexos e Contrato;
- II – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- IV – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

16.2 – A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

16.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa Contratada, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o Contrato a contar da última publicação.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado de São Paulo, de acordo com as disponibilidades das datas.

17.3 – Após o encerramento da sessão do Pregão, caso não haja manifestação de recurso, os envelopes nº 2 – Habilitação serão devolvidos aos respectivos representantes.

17.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.5 – É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.6 – A Administração do SAAE poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

17.7 – Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo/SP.

Amparo, 22 de Outubro de 2021.

(Assinado no Original)

MARCELO JOSE VIAM RIBEIRO

Superintendente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de service técnico, especializado na área de Topografia, para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral dos locais destinados ao desenvolvimento de projetos de saneamento nas áreas de abastecimento de água potável e de redes coletoras e destinação final dos esgotos sanitários, do Município de Amparo e seus Distritos de Três Pontes e Arcadas. Os serviços do objeto em questão são considerados de prestação continuada e comum de engenharia.

2. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Toda a área do Município de Amparo/SP e os Distritos de Três Pontes e Arcadas

3. QUANTIDADE

Será registrada a quantidade estimada de 1000 horas.

4. PRAZOS CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

5. NORMAS

Todos os levantamentos deverão estar de acordo com a NBR 13.133/1994.

6. LEVANTAMENTOS/LOCAÇÕES

- a) Escala de acordo com o tipo de levantamento;
- b) Os níveis de projeto deverão ser estabelecidos em coordenadas UTM, referenciados na Rede de Marcos Oficial do Município, quando solicitado pela SAAE;
- c) O equipamento a ser utilizado deverá ser Estação Total;
- d) Para cada levantamento sera determinado na Ordem de Serviço, o prazo para conclusão, a forma de apresentação e o tipo de levantamento para fins de pagamento;

7. LEVANTAMENTO CADASTRAL FÍSICO E GEOMÉTRICO

- a) Deverão ser incluídos no levantamento topográfico todos os elementos físicos presents na área, inclusive as características das redes de utilidades, de esgoto, água, dos dispositivos de drenagem, e outros dados levantados e cadastrados com a finalidade de propiciar a perfeita caracterização física e geométrica das redes e dispositivos existentes, bem como os perfis das ruas em que se estiver executando o levantamento, Deverão ser levantados, obtendo as coordenadas cotas e demais características geométricas, os seguintes dispositivos presents na área e nas circunvizinhanças
- b) Poços de visita de redes telefônicas e energia elétrica;
- c) Poços de visita de redes de esgoto e galerias de águas pluviais,
- d) Tampas de registro de manobra da rede de distribuição de água,
- e) Bocas de lobo, bocas de leão, sarjetões e outros componentes da drenagem superficial existente;
- f) Posteamto da rede elétrica;
- g) Material utilizado na pavimentação das ruas,
- h) Demais componentes da rede de utilidades e serviços que possam interessar ao projeto;
- i) Alinhamento das edificações e sua identificação:

8. REFERÊNCIA DE NÍVEL (RN)

As referências de níveis serão fornecidas pelo SAAE em parceria com a Prefeitura Municipal de Amparo.

9. EXIGÊNCIAS

a) A CONTRATADA deverá providenciar junto ao Conselho Profissional, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), referents aos projetos e atividades técnicas, a qual deverá ser entregue uma via, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico da empresa;

b) A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, materiais, insumos, mão de obra, meios de transporte e demais itens necessários para o desenvolvimento dos projetos

c) A CONTRATADA deverá apresentar os projetos para avaliação antes de sua. Entrega definitiva, caso haja necessidade de alteração, a CONTRATADA sera devidamente notificada acerca das alterações que se fizerem necessárias para posterior aprovação e entrega final do projeto;

d) A aprovação dos services entregues não eximirá da CONTRATADA as responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislações pertinentes às atividades profissionais;

e) A CONTRATADA deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, assim como toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista a autorização expressa do CONTRATANTE;

f) Todo serviço deverá ser acompanhado por equipe técnica da Autarquia, a fim de demonstrar os locais e demais informações que deverão compor os: trabalhos executados;

10. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

A documentação técnica que representa o serviço como um todo deverá ser composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, etc.), os quais deverão ser produzidos e apresentados conforme seguem abaixo:

1. ELEMENTOS GRÁFICOS

a) Deverão ser entregues na forma impressa em escalas de fácil identificação e interpretação, exemplos (1:100, 1:200, 1:500 e 1:1000);

b) Deverão ser entregues na forma digital em formato ".dwg", os quais poderão ser entregues através de mídias de CD/DVD, PENDRIVE, ou até mesmo via e-mail, em versão compatível com o software em que a Autarquia possuir a época;

ELEMENTOS TEXTUAIS

a) Deverão ser entregues na forma impressa, nos tamanhos A4 ou A3 em papel sulfite branco, sendo impressos em preto e branco ou colorido quando se fizer necessário;

b) Deverão ser entregues na forma digital em formato "pdf, doc docx, odt, xis os quais poderão ser entregues através de mídias de CD/DVD, PENDRIVE, ou até mesmo via e-mail, em versão compatível com o software em que a Autarquia possuir na época,

INFORMAÇÕES

Em ambos os documentos, deverão conter em sua folha de rosto:

a) Identificação do CONTRATANTE,

b) Identificação da CONTRATADA (nome da empresa, CNPJ);

c) Identificação dos autores dos projetos (nome, habilitação, número do registro profissional, número da ART ou TRT e assinatura);

d) Identificação do projeto (título, local, data do levantamento, data do projeto e número da revisão caso houver);

e. Demais informações que se fizerem necessárias, caso o CONTRATANTE solicite,

11. PRAZOS

Conforme descrito no item 6 alínea "d", será expedida Ordem de Serviço solicitando o serviço, onde será demonstrado qual será o tipo de levantamento a ser feito, a forma de apresentação.

O prazo para entrega dos serviços solicitados será de 15 (quinze) dias úteis à contar do recebimento da Ordem de Serviço.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão e entrega dos serviços, serão devidamente analisados se estarão de acordo com o expedido em Ordem de Serviços, para posterior andamento das etapas de pagamento.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao serviço será efetuado após 30 dias da entrega e aprovação do mesmo, juntamente com os documentos que se fizerem necessários (memoriais, planilhas, etc), bem como a ART ou TRT devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) prova de participação no quadro de funcionários da empresa e prova de inscrição da empresa no CREA ou CFT.

b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade aos relativos do objeto deste termo;

c) Declaração de conhecimento dos locais de realização dos serviços de topografia, declarando estar de acordo com as condições de execução dos serviços a serem prestados, e que, caso venha a ser vencedora do processo licitatório será capaz de prestá-los nas atuais condições existentes, não cabendo posteriormente qualquer alegação do seu desconhecimento.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	IE:	
E-mail:		CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ O INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO:			
Nome:			
RG: CPF:			
Endereço Empresa:			
DADOS COMPLEMENTARES – PRESTAÇÃO DE CONTAS (TCE/SP)			
Cargo/Qualificação do Responsável pela assinatura do Contrato/Ajuste:			
Endereço Residencial:			
E-mail Institucional:			
E-mail Pessoal:			
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO: DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 8H ÀS 16H, DIVISÃO DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS, LOCALIZADA NA RUA JOSE BONIFACIO, 300, CENTRO, AMPARO/SP.			

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TOPOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	1000,00	H	R\$	R\$

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____

- ✓ Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta sera considerada como indicação de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.
- ✓ As quantidades elencadas acima são estimadas, ou seja, o SAAE AMPARO, reserve a si o direito de contratar os presentes serviços, de acordo com a real necessidade.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviços.

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de pagamento: Conforme item 12 do Edital.

DECLARO que o preço acima indicado contempla **TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, bem como emissão das ART's ou TRT's conforme o caso.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

_____, em _____ de _____ de 2021.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DOS ENVELOPES – COM FIRMA RECONHECIDA)

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo em licitação na modalidade **PREGÃO Nº 28/2021 – PRESENCIAL** podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento ou procuração:

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente (original ou cópia autenticada, por cartório competente ou servidor da Autarquia);
- Carteira de identidade ou document equivalente do(a) credenciado(a) que sera solicitado no momento do credenciamento.

Observação: Tais documentos, devem ser apresentados **obrigatoriamente**, sob pena de não ser aceito o credenciamento.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(FORA DOS ENVELOPES)

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ Endereço _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO N° 28/2021 - PRESENCIAL**, realizado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, bem como que não há qualquer punição de suspensão do direito de licitar e contratar com a Municipalidade, ou declaração de inidoneidade para contratar com Administração Pública.

_____, em ___ de _____ de 2021.

Representante Legal

Nome:

R.G.:

Cargo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8404

CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(FORA DOS ENVELOPES)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014**, cujos termos declare conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO Nº 28/2021 - PRESENCIAL**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

_____, em _____ de 2021.

Representante legal

Nome:

R.G.:

Cargo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8404

CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO Nº 28/2021 - PRESENCIAL** do Serviço Autônomo de Água e Esgotos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

Nome:

R.G.:

Cargo:

ANEXO VI – MINUTA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº ___/___ PREGÃO Nº 28/2021 – (PRESENCIAL), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____ PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO, ESPECIALIZADO NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DOS LOCAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS ÁREAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE REDES COLETORAS E DESTINAÇÃO FINAL DOS ESGOTOS SANITÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE AMPARO E SEUS DISTRITOS DE TRÊS PONTES E ARCADAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Aos ___ dias do mês de ___ do corrente ano de _____, nascida de Amparo, Estado de São Paulo, nascida da Administração do S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE, compareceram as partes, de um lado, o “**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - S.A.A.E.**”, ente autárquico municipal, com sede na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, à Rua José Bonifácio nº 300 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 43.467.992/0001-74, neste ato representado por seu **SUPERINTENDENTE**, o Sr. **MARCELO JOSE VIAM RIBEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 293.620.581- SSP/SP e CPF nº 259.681.058-10, denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____ nº ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representada por seu _____, SR. _____, (qualificação), portador da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob o nº ____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº ____, adiante designada “**CONTRATADA**” e perante as testemunhas a seguir nomeadas e assinadas, têm entre si justa e contratada a prestação de serviços acima enunciados, de acordo com o Pregão nº 28/2021 - Presencial, consoante do Processo Administrativo nº 004087/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A “CONTRATADA” obriga-se a executar o objeto constante da Proposta Comercial apresentada no procedimento licitatório **PREGÃO Nº 28/2021 - PRESENCIAL**, do qual foi julgada vencedora, nos termos do Parecer da Comissão Julgadora, com a respectiva Adjudicação e Homologação, consoante os expressos termos contidos no processo administrativo nº 004087/2021 do “CONTRATANTE”, e consistente na: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO, ESPECIALIZADO NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DOS LOCAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS ÁREAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE REDES COLETORAS E DESTINAÇÃO FINAL DOS ESGOTOS SANITÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE AMPARO E SEUS DISTRITOS DE TRÊS PONTES E ARCADAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento particular de contrato será regido pelo disposto na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações legais nela introduzidas posteriormente e demais itens do Edital.

DO PREÇO:

CLÁUSULA TERCEIRA - O **PREÇO TOTAL GLOBAL ESTIMADO** para a execução dos serviços contratados referentes ao item licitado é de R\$ _____, (_____) estando neles **INCLUSOS TODOS OS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA DISPENDIDOS, BEM COMO TODOS OS ENCARGOS E DESPESAS NECESSÁRIAS A SUA EXECUÇÃO, CONFORME DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, sendo:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA – LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TOPOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	1000,00	H	R\$	R\$

DO PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA - O PAGAMENTO referente aos serviços efetivamente solicitados, será efetuado em até 20 (vinte) dias da entrega e aprovação dos mesmos por servidor designado pela autarquia, juntamente com os documentos que se fizerem necessários (memoriais, planilhas, etc) bem como a Anotação de Responsabilidade técnica - ART ou Termo de Responsabilidade técnica – TRT, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, estando nele inclusos todos os equipamentos e mão-de-obra dispendidos, bem como todos os encargos e despesas necessárias a sua execução, conforme descritos no edital e seus anexos.

4.1. O SAAE de Amparo, através do servidor designado realizará a vistoria no local e terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação, para **aceitar** os serviços ou **rejeitá-los**.

4.2. Os serviços não aprovados pelo SAAE de Amparo deverão ser refeitos pela Contratada, voltando a contar o prazo a partir da data da comunicação pela Contratada do término dos referidos serviços;

4.3. O não aceite pela Contratante, dos serviços prestados pela Contratada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa vencedora suspenda a prestação dos serviços.

4.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.6. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento sera recontado, a partir da data de sua apresentação, devendo a empresa observar os vencimentos constantes no item 12.1;

4.7. A nota fiscal deverá conter dados para depósito (Banco, Agência e nº da conta corrente).

4.7.1. Para as empresas situadas no município de Amparo sera aceita somente Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;

4.7.2. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, juntamente do arquivo com extensão XML, para os e-mails lpfajonato@saaeamparo.sp.gov.br e gzpietraffesa@saaeamparo.sp.gov.br e contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br.

4.7.3. As Notas Fiscais **DEVERÃO** vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.8. Prova de regularidade geral junto ao INSS (CND), a Prova de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

4.9. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.9.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA - A "CONTRATANTE" através de servidor designado para acompanhamento dos serviços, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação dos documentos, para aceitá-los ou rejeitá-los. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada após a aprovação dos serviços prestados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, a critério do SAAE, desde que a prorrogação seja solicitada e fundamentada, por escrito, pela contratada antes do término do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O regime de execução integral deverá seguir obrigatoriamente as disposições do **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** e **ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL/CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** bem como demais previsões editalícias.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA – É responsabilidade da "CONTRATANTE":

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Emitir a Ordem de Serviço, fiscalizar a execução dos serviços, bem como acompanhar as medições;
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – É de responsabilidade da "CONTRATADA":

- a) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da execução dos serviços, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e planilha, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto contratado;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto do contrato;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, principalmente com relação a EPIs e EPCs;**

f) Indenizar terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos causados durante a execução dos serviços, sejam a operários, equipamentos, instalações, bens móveis e imóveis e a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

g) Executar os serviços dentro do prazo ajustado, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

h) Manter seus empregados, quando nas dependências dos locais dos serviços, devidamente uniformizados e identificados com crachá subscrito pela contratada no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

i) Manter à testa dos serviços, um Engenheiro preposto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, qual a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à contratada. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como sendo da contratada;

j) Apresentar em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato as ART'S – Anotações de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) ou TRT, no valor total do contrato, em que conste o nome dos mesmos.

k) Responsabilizar-se quanto à obtenção de todos os documentos necessários a realização dos serviços, bem como pagamento de taxas, alvarás, licenças, impostos, etc;

l) Executar sondagens de outras tubulações existentes no subsolo, tais como Galerias de Águas Pluviais, TELESP, CONGÁS, CPFL, dentre outros, correspondendo às ruas onde serão executadas as trocas de redes;

m) Realizar a sinalização nos locais que oferecem perigo a passagem de pedestres e ao trânsito de veículos. As sinalizações diurnas e noturnas deverão seguir normas e orientações do Departamento de Trânsito e Segurança da PMA, ficando a cargo da Empreiteira todos os acordos com este órgão. É de total responsabilidade da mesma, acidentes que porventura venham a ocorrer em função da inobservância da sinalização recomendada;

n) DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, NÃO MENCIONADAS ANTERIORMENTE, EM ESPECIAL AS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).

o) Fica obrigada a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

CLÁUSULA NONA - As despesas com a execução do presente instrumento público de contrato, correrão à conta da dotação orçamentária **03.22.02, ficha XXX**.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA - As penalidades as quais ficam sujeitas a **CONTRATADA** em caso de inadimplência ou irregularidades, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências legais ou das condições pactuadas, são as seguintes:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Amparo;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da adjudicação, nos seguintes casos específicos, a critério da Autarquia:

I) Apresentação de declaração ou documentação falsa;

II) Não manutenção da Proposta Comercial;

III) Comportamento Inidôneo;

IV) Realização de fraude fiscal.

e) Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de Amparo, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço, sem prejuízo de aplicação da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas serão aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE de Amparo.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor total do contrato.

Parágrafo Quinto: O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeitá-la-á, também, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos casos de alteração no Objeto do presente instrument público de contrato, as partes convencionam o aditamento do mesmo, conforme o previsto no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO REAJUSTE DE PREÇO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Durante a vigência do presente contrato, os preços ora contratados **NÃO SOFRERÃO** nenhum reajuste financeiro, salvo as exceções legais.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Executado o objeto do presente certame, a empresa **CONTRATADA**, responderá pela solidez e segurança dos serviços prestados, durante o prazo de vigência do contrato, onde deverá em todo o seu curso, atender às disposições previstas no item 12 do Edital.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O não cumprimento pela "**CONTRATADA**", de quaisquer das obrigações assumidas com este instrumento particular de contrato, salvo motivo de força maior ou casos fortuitos, devidamente caracterizados e aceitos pelo "**CONTRATANTE**", acarretará a rescisão imediata e unilateral do mesmo, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamentos, nos termos do artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para qualquer Ação oriunda deste Instrumento Particular de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8404

CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

NADA MAIS. Lido e achado conforme vai o presente instrumento público de contrato, assinado pelas partes inicialmente nomeadas e qualificadas, na presença de testemunhas.

Amparo, ___ de _____ de 2021.

Superintendente SAAE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

PROCURADOR SAAE